



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/582.543-9	MGN2544245077	04/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ Nº 21.958.711/0001-43

NIRE Nº 3121034489-5

Pelo presente instrumento particular:

EGESA ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082, com seus atos constitutivos registrados na JUCEMG sob o NIRE 3130003657-0 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.186.461/0001-01, neste ato representada por seu administrador ELMO TEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, CPF 019.385.509-78, carteira de identidade M-1.311.338, SSP/MG, com domicílio na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Egesa" ou "Companhia"), e

ELMO TEODORO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Elmo");

Na qualidade de únicos sócios da **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.958.711/0001-43, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3121034489-5, com sede na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Matrix" ou "Sociedade").

Resolvem, por unanimidade, **ALTERAR** o Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipuladas, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação em virtude do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil")

1. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a eleição do seguinte membro para compor a administração da Sociedade ("Diretoria"):

- (i) **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 ("David");



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

O Diretor ora eleito aceita o cargo e toma posse nesta data e declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresárias em virtude de condenação criminal, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da Lei nº. 8.934/94, redação dada pela Lei nº. 10.194/01, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

O montante global da remuneração dos diretores poderá ser fixado em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade e será arquivada na sede da Sociedade. Por não ter o condão de produzir efeitos perante terceiros, tal assembleia não será arquivada na Junta Comercial.

A remuneração será estabelecida considerando as responsabilidades do Diretor, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista a eleição de um novo Diretor, os sócios, resolvem, por unanimidade, consolidar e substituir integralmente o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a nova redação transcrita a seguir.

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 21.958.711/0001-43

NIRE Nº 3121034489-5

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia MATRIX.

Cláusula Segunda - O objeto social será: **A)** execução dos serviços de construção civil em geral, por empreitada ou administração, nas áreas de engenharia civil, elétrica, mecânica, e em infraestrutura urbana e industrial, execução de obras rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, barragens e saneamento execução de atividades relacionadas a desmonte de rochas, serviços de escavação e revestimento de túneis e galerias subterrâneas executadas em solo e em rochas, bem como execução de outras atividades correlatas. **B)** realização de estudos, cálculos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza e respectiva assistência técnica nas áreas de engenharia e construção acima consignadas, bem como o gerenciamento, consultoria técnica e execução de projetos na área de eletromecânica, serviços e elaboração de projeto executivo, construção, montagem, ensaios, testes e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14

condicionamento de distribuição de gás natural. **C)** conservação de rodovias e obras rodoviárias participação no mercado de concessões públicas para exploração de rodovias federais e estaduais serviços de vistoria, inspeção técnica de segurança veicular e de emissão de gases e ruídos em veículos automotores e exploração de concessões públicas em geral, de forma individual ou associadamente, inclusive em consórcios. **D)** participação de licitações e concorrências, isoladamente ou por meio consórcios, SCPS, joint venture, ou quaisquer tipos de sociedades e parcerias empresariais, por empreitada ou administração, sejam elas públicas mistas e /ou privadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Henriqueto Cardinalli, 200, Anexo C, bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – MG, CEP 30390-082.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 86.722.000,00 (oitenta e seis milhões e setecentos e vinte e dois mil reais), expresso em moeda corrente, dividido em 86.722.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, tendo sido totalmente subscritas no ato de constituição da empresa, divididas entre os sócios nas seguintes proporções e participações conforme a seguir indicado:

(1) o sócio EGESA ENGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL tem subscritas, 82.385.900 (oitenta e dois milhões, trezentas e oitenta e cinco mil e novecentas) cotas, correspondentes a R\$ 82.385.900,00 (oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), representativas de 95,00% do Capital Social, das quais, **(i)** 70.722.000,00 (setenta milhões e setecentas e vinte e duas mil cotas) foram integralizadas no ato da constituição da empresa, mediante transferência de tecnologia, referente à capacidade técnico- operacional – know-how / acervo técnico - ativo intangível, verificado, quantificado e valorado conforme Laudo Pericial realizado por SCRIPTA CONSULTORIA ECONÔMICA (inscrita no CNPJ sob nº 08.290.260/0001-00 e na PMSP sob nº 3.562.066-8), e; **(ii)** o saldo de R\$ 11.663.900,00 (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais) será integralizado da seguinte forma: **a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em dinheiro, no prazo de (30) trinta dias contados da celebração deste instrumento e; **b)** 10.663.900,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais), em dinheiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da celebração deste instrumento;

(2) O sócio ELMO TEODORO RIBEIRO tem subscritas, 4.336.100 (quatro milhões, trezentas e trinta e seis mil e cem cotas), correspondentes a R\$ 4.336.100,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil e cem reais) e representativas de 5,00% do Capital Social, a ser integralizado da seguinte forma: **a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em dinheiro, no prazo de (30) trinta dias contados da celebração deste instrumento e; **b)** R\$ 3.336.100,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis reais mil e cem reais) em dinheiro, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses contados da celebração deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - As responsabilidades de cada sócio são restritas ao valor de suas cotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em conformidade com o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade, e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas cotas do capital social, no todo ou em parte.

Parágrafo Quinto - As cotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, computados os votos do sócio que desejar ceder ou transferir sua participação e respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios, nos termos e condições estabelecidas nesse instrumento.

Parágrafo Sexto - De acordo com as subscrições e integralizações realizadas, o Capital Social da sociedade fica, doravante, assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EGESA EGENHARIA S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	82.385.900	82.385.900,00
ELMO TEODORO RIBEIRO	4.336.100	4.336.100,00
TOTAL	86.722.000	86.722.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida, isoladamente, pelos seguintes diretores ("Diretores"):

- (i) **ELMO TEODORO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil registro no CREA/MA nº 357/D, Carteira de Identidade n.º MG-1.311.338 - SSP/MG, CPF n.º 019.385.509-78, com endereço comercial na Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, bairro Olhos D'Água, cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30390-082 ("Elmo");
- (ii) **DAVID ROCHA GUIMARÃES**, brasileiro, empresário e contador, casado, nascido em 21/01/1973, inscrito no CPF sob o nº 005.226.806-31, portador do Documento de Identidade nº 894510, expedido pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Canalese, nº 356, bairro Vila Alpina, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.007-292 ("David");



Parágrafo Primeiro – Os Diretores ficarão incumbidos de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa, podendo:

- (a) representar a sociedade nas operações de alienação fiduciária, penhor de qualquer natureza, aceitar, emitir, sacar, avalizar, endossar para crédito em conta corrente da sociedade, reconhecer títulos a ordem, firmar contratos de abertura de crédito a descoberto ou com garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, abrir e encerrar contas bancárias, movimentar livremente as contas bancárias, emitir e endossar cheques, títulos ou direitos creditórios, autorizar ordens de pagamento e transferências eletrônicas (TED), assinar contratos de empréstimos e financiamentos, conceder avais e fianças, bem como a constituir ônus, a qualquer título, de bens do Ativo Imobilizado da sociedade; inclusive com relação a obrigações assumidas por terceiros, oferecer todos os tipos de quitação, reconhecendo títulos a ordem e emitir cartas de crédito;
- (b) Adquirir, gravar ou alienar, sob qualquer forma, bens imóveis e móveis da empresa;
- (c) Assinar contratos de empréstimos e financiamentos, bem como prestar fiança e aval em nome da empresa;
- (d) Realizar doações a fundações, entidades assistenciais e similares, de bens móveis e imóveis da empresa;
- (e) Representar isoladamente a empresa, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo para esse fim, nomear e constituir procurador e/ou advogado com poderes especiais, incluindo poderes ad judícia, bem como nomear procurador para representar a empresa perante órgãos e entidades credenciadas para emissão de Certificados Digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves - ICP-Brasil;
- (f) Abrir e movimentar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, assinar e endossar os respectivos cheques, requerer extratos de contas correntes, de aplicações e de investimentos, efetuar ordens de pagamento e transferências bancárias via eletrônica;
- (g) Admitir e demitir empregados, fixando-lhes a remuneração;
- (h) Firmar contratos de natureza comercial com terceiros, dentro do curso normal dos negócios e atividades da empresa.
- (i) Nomear procuradores *ad-judicia* e *ad-negotium* com poderes específicos e prazos de validade fixados na procuração, exceto mandados judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - É vedado aos procuradores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, tais como conceder fianças ou avais e contrair obrigações de quaisquer naturezas em nome da Sociedade, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma em assuntos alheios ao objetivo social da sociedade, sob pena de nulidade.



Parágrafo Terceiro - O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, serão deduzidos, antes de qualquer distribuição e participação, os Prejuízos Acumulados, a Reserva Legal, a provisão para o Imposto Sobre a Renda, para a CSLL e outras previstas em Lei, como também 5% (cinco por cento), para constituição de Fundo de Reserva para Participação em Novos Negócios. Essa porcentagem poderá ser majorada a critério dos sócios, de acordo com o desenvolvimento verificado na sociedade.

Parágrafo Segundo - Nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelos administradores e da distribuição dos lucros. Caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá levantar balanços intermediários em períodos menores e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir lucros antecipados, bem como juros remuneratórios sobre o capital próprio, por conta dos lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados existentes.

Parágrafo Quarto - As demonstrações da Sociedade deverão seguir a tudo o que for determinado pelo sócio controlador e conforme a legislação aplicável, sendo obrigatoriamente fechado balancetes mensais, e demonstrações trimestrais, além do balanço patrimonial de 31 de dezembro de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA - LIQUIDAÇÃO, SUCESSÃO e TRANSFORMAÇÃO - A Companhia somente entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro - Falecendo, tornando-se insolvente ou interditado qualquer sócio, ou por qualquer outro motivo sendo excluído ou excluindo-se sócio, a sociedade continuará regularmente suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores, ou com os sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado pelo valor avaliado da sociedade, apurado à data da resolução, com base em balanço



especialmente levantado para tal finalidade, cujo pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com base na geração futura de caixa descontada a valor presente.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em quaisquer outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios, prosseguindo em atividade com os demais sócios remanescentes. Os haveres assim levantados serão pagos aos retirantes dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro - Por decisão de seus sócios representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário. Em caso de transformação em sociedade por ações, os sócios desde logo declaram e renunciam ao direito de retirada previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE PREFERÊNCIA - O sócio que desejar alienar suas cotas e/ou respectivos direitos de subscrição, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros não sócios, deverá comunicar aos demais sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado e as condições da alienação.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o caput deste artigo, os sócios notificados: a) poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das cotas e/ou direitos ofertados, devendo ainda declarar seu interesse na aquisição das eventuais sobras; b) poderão indicar se, não exercido o direito de preferência, concordam com o ingresso do novo sócio, para os efeitos do quórum de 3/4 (três quartos) do capital social. Se qualquer dos sócios não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir (pro rata), as cotas e/ou direitos de subscrição remanescentes.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo adicional estabelecido acima sem que os sócios exerçam seu direito de preferência, e sem que haja oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta; decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, se o sócio notificante pretender alienar suas cotas e/ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A Sociedade deverá manter, além dos livros a que estiver obrigada por lei, os seguintes revestidos das mesmas formalidades: a) Livro de Atas de Reuniões dos Sócios; b) Livro de Atas da Administração, no qual também serão lavrados os termos de posse dos administradores designados.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme dispõem os artigos 1060 e 1061 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, a ser designada em ato separado, mediante deliberação e aprovação dos sócios que representam 2/3 (dois terços) do capital social.



Parágrafo Terceiro - As publicações previstas em Lei e às quais a Sociedade estiver obrigada serão feitas em jornal que vier a ser designado em reunião de sócios, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Parágrafo Quarto - Todas as convocações, avisos e notificações, deverão ser feitos por escrito, nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato ou qualquer endereço que os sócios venham a indicar, por escrito, por uma das seguintes formas: a) mediante carta registrada ou protocolada, com aviso de recebimento; ou b) mediante edital publicado no Diário Oficial ou notificação extrajudicial, protocolada, via Cartório de Títulos e Documentos.

Parágrafo Quinto - Ficarão dispensadas de convocações, avisos e notificações, as deliberações dos sócios que, lavradas em atas, contarem com as presenças da totalidade dos sócios cotistas.

Parágrafo Sexto - A Sociedade respeitará os Acordos de Sócios que venham a ser registrados formalmente na sede social.

Parágrafo Sétimo - Aplicam-se a esta sociedade e ao seu Contrato Social, no que for omissivo, subsidiariamente, as regras do Código Civil e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações legais que houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, 08 de agosto de 2025.

Assinaturas:

Sócios:

(Assinado com certificado digital)
**EGESA ENGENHARIA S/A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Por: Elmo Teodoro Ribeiro

(Assinado com certificado digital)
ELMO TEODORO RIBEIRO

Diretor Eleito:

(Assinado com certificado digital)
DAVID ROCHA GUIMARÃES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/582.543-9	MGN2544245077	04/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 90353, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 009.534.326-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 8 página(s)

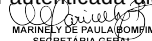
Belo Horizonte/MG , 11 de setembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: ELIANE MARIA GONÇALVES ROCHA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', de NIRE 3121034489-5 e protocolado sob o número 25/582.543-9 em 04/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13038204, em 15/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.385.509-78	ELMO TEODORO RIBEIRO
005.226.806-31	DAVID ROCHA GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.534.326-10	ELIANE MARIA GONCALVES ROCHA

Belo Horizonte, segunda-feira, 15 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2025, às 15:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/582.543-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13038204 em 15/09/2025 da Empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA - 'EM RECUPERACAO JUDICIAL', Nire 31210344895 e protocolo 255825439 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 08/08/2025. Autenticação: E724322FFA22FD44EB6F8C1E6A4266FEDC95977B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/582.543-9 e o código de segurança x57r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14